



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
TIMON - MA.

PROC. Nº 141/21
FLS. 246
RUBRICA _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ABERTURA: 20/04/2021, às 09h00min

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) advindos da agricultura familiar para atender a rede pública municipal de ensino de Timon/MA, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Proc. nº	191191
Folha nº	246

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **403.166.373-00**

Nome: **ANTONIA DA SILVA ARAUJO**

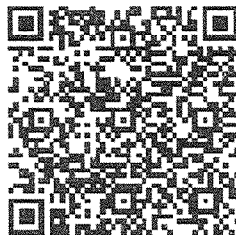
Data de Nascimento: **13/09/1963**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:34:47** do dia **20/04/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **BCF4.D808.65E7.DCF7**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

caion
antonia
clara

[Handwritten signatures]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

14/01/21
248

Chave do extrato: 1342020035205
Emitido em: 15/04/2021 às 10:44:50

Informações Gerais

DAP: SDW0403166373001301201204	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 13/01/2020	Validade: 13/01/2022	Município/UF: Timon/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ANTONIA DA SILVA ARAUJO	Nome: GERALDO PINHEIRO DA SILVA
CPF: 403.166.373-00	CPF: 951.035.203-97

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: RAYLSON RODRIGUES DE SOUSA	CPF: 012.679.073-63

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Antônia Cairon

Antonia Casem

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ANTONIA DA SILVA ARAUJO



FILIAÇÃO
FRANCISCO ARAUJO NETO E PETRONILIA
PEREIRA DA SILVA ARAUJO

DATA NASCIMENTO: 13/09/1963 ORGAO EMITIDOR: SSP/MA
NATURALIDADE: TUNTUM - MA
OBSERVAÇÃO:


Antonia da Silva Araujo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REI Nº 7, 116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 40316637300 DTI: P-142 VIA-01
REGISTRO GERAL: 072093802020-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/01/2020
REGISTRO CIVIL
NASC. N.9119 - FLS. 156 - LIV. 38 DOM PEDRO MA 2 OFC

1. ELETOR / ZONA / SEC CPF / SERIE / UF
NIS / N2 / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
UNI: CDS



MA1808403281 LICENCIAMENTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

fa

de

CONFERE COM ORIGINAL
Em 20/10/14
Assinatura

[Handwritten signature]

Proc. Nº 14719
Folha Nº 248
16/11/14



Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B: 0202103000426255 000426255 | CFOP: 5256/AA
 Nº da Fatura: 0202103000426255
 Instalação: 44247380

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A, Qd SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha,
 Altos do Calhau - São Luis - MA CEP: 65.070-900
 Insr. Estadual: 126.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Para atendimento,
 Informe este número.

Conta do Mês
03/2021

Vencimento
15/04/2021

Conta Contrato
44247380

Dados do cliente

ANTONIA DA SILVA ARAUJO

PV BURETT 5/H

PV BURETT 65600 020 11600 MA

Nº Parceiro de Negócio: 37063649

Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B2

Tipo de Tarifa: COMERCIAL MONORIA

Classificação: Rural Residencial Rural

Perdas no Ramal(kWh): 0,00

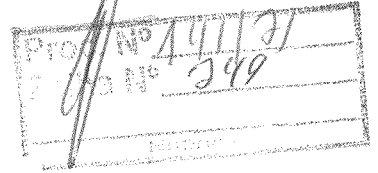
CPF: 403.166.373 00

Tensão Nom.: 220 V - TRI

UL/Seq: IM26B006- 1290

Nº Medidor: 30190002833

Fator de Potência: 0,00



Datas

Emissão: 08/03/2021 Apresentação: 08/04/2021 Previsão próxima leitura: 07/04/2021

Demonstrativo de Faturamento

Forneimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Custo de disponibilidade			51,50
Benefício Tarifário Bruto			11,31
Adicional Band. Amarela			1,34
PI5			0,44
COFINS			2,01

Itens Financeiros

Benefício Tarifário Líquido	11,31
Cip Ilum Pub Pref Munic	6,79
Credito DIC/FIC/DEIC 12/2020	0,40



CONFERE COM ORIGINAL
 Em 20/04/21

Assinatura

Total a pagar: R\$ 61,68

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	0,00	0,0000	0,00
PI5	60,60	0,6548	0,44
COFINS	60,60	3,0160	2,01

Reservado ao Fisco

A3D2.C4C6.4B31.189E.A587.98D9.FF50.A655

Período Fiscal

Número do Programa Social

08/03/2021

Histórico de Consumo (kWh)

	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
ATIVO	5	5	64	417	1.206	1.378	1.275	1.048	1.400	1.267	849	230	40
RESERVADO	0	0	44	361	1.198	1.285	1.237	1.761	1.361	1.311	804	204	36

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Ansel
1,00	05/02/2021	08/03/2021	31	2758/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Reservado	36.689	36.725	36 kWh	0.139088
Ativo Total	38.313	38.353	40	0.515140

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente

Períodos: Band: T

Antonia Cairon

fu

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PIGE Nº	191/21
FOME Nº	250
RUBRICA	

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA 01/2021).

Eu, **ANTONIA DA SILVA ARAUJO**, CPF nº **406.166.373-00** e DAP física nº **SDW0406166373001301201204**, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Timon – MA, 20 de abril de 2021.

Antonia da Silva Araujo

Assinatura



Antonia Cairon



ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021
ANTONIA DA SILVA ARAUJO
POVOADO BURITIZINHO
(86) 98829-7437

Proj. Nº 11112
Folha Nº 28



Proc. Nº	141/21
Folha Nº	252
Rúbrica	

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 052.096.193-54

Nome: CAIRON ARAUJO DA SILVA

Data de Nascimento: 04/11/2001

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 28/01/2009

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 09:32:57 do dia 20/04/2021 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 96B0.21DA.D7F4.BA10



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Cairon
Antônia
[Assinatura]

[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]*



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Proc. Nº	14113
Folha Nº	257
Rubrica	

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1503420030499
Emitido em: 15/04/2021 às 11:05:50

Informações Gerais

DAP: SDW0052096193541301200840	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 13/01/2020	Validade: 13/01/2022	Município/UF: Timon/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: CAIRON ARAUJO DA SILVA	
CPF: 052.096.193-54	

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a
Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: RAYLSON RODRIGUES DE SOUSA	CPF: 012.679.073-63

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Antônia

Cairon

Ra

Ra

Antônia

Comum

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: CAIRON ARAUJO DA SILVA



FILIAÇÃO
GERALDO PINHEIRO DA SILVA E ANTONIA DA SILVA ARAUJO

DATA NASCIMENTO: 04/11/2001 ORGÃO EMISSOR: SSP/MA
NATURALIDADE: GOV. EUGENIO BARROS - MA
OBSERVAÇÃO:


CAIRON ARAUJO DA SILVA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 05209819354 DN: P-142 VIA-02
REGISTRO GERAL: 071676132019-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/01/2020
REGISTRO CIVIL
NASC. N.23009 FLS. 75 LIV. 31 GOVERNADOR EUGENIO BARROS MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC PRESIDENCIA / UF
NIS / DIS / PAIS / IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CBI CPE



MAI808401459

LUCIO FUSCO CANCHITE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM ORIGINAL

Em 29/01/2021

ASSINATURA

PROF. N.º 141171

FOLHA Nº 251

15/01/2021

he

de

de

de



Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica - Série B
 Nº da Fatura: 0202104000571740 000571740 [CFOP: 5256/AA
 Instalação: 200000/0/8

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A, Qd SOS, nº 100, Loteamento Quitandinha,
 Altos do Caiçau - São Luís - MA CEP: 65.070-900
 Insc. Estadual: 120.315.11-3 CNPJ: 06.272.795/0001-84

Para atendimento,
 informe este número.

Conta do Mês
04/2021

Vencimento
12/05/2021

Conta | Contrato
3010236672

Proc. Nº 141101
 Folha Nº 255
 Rubrica

Dados do cliente

CAIRON ARAUJO DA SILVA

PV BURLI 1

PV BURLI 65640 020 1 ERON MA

Nº Parceiro de Negócio: 1000564165

Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B2

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASIA

Classificação: Rural Residencial Rural

Perdas no Ramal (kWh): 0,00

CPF: 052.096.193-54

Tensão Nom.: 220 V - MO

UI / Seq: 1M26B006-1280

Nº Medidor: 10140620527

Fator de Potência: 0

Datas

Emissão: 07/04/2021 Apresentação: 08/04/2021 Previsão próxima leitura: 06/05/2021

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	150	0,515140	77,26
Benefício Tarifário Bruto			16,96
Adicional Band. Amarela			2,01
PIS			1,31
COFINS			6,01

Itens Financeiros

Benefício Tarifário Líquido	16,96
Cip Ilum.Pub.Pref.Munic	15,29
Credito DIC/IEC/DMIC 02/2021	12,49



Total a pagar: R\$ 89,39

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	0,00	0,0000	0,00
PIS	103,55	1,2595	1,31
COFINS	103,55	5,8011	6,01

Reservado ao Fisco

4813214110938A27BDE142C72183141

Período Fiscal

Número do Programa Social

07/04/2021

Histórico do Consumo (kWh)

	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR
CONSUMO	253	147	123	162	152	141	169	201	169	176	133	133	150

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde Dias	Resolução Anesi
1,00	08/03/2021	07/04/2021	30	2758/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	9,144	10,294	150	0,515140

Revisão de Vencimento

Informações para o cliente

Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 09/03 - 07/04

Antonia

cairon

fu

CONFERE COM ORIGINAL

Em 20/04/21

Assinatura

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Proj. Nº	741/21
Folha Nº	256
Pública	

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA 01/2021).

Eu, **CAIRON ARAUJO DA SILVA**, CPF nº **052.096.193-54** e DAP física nº **SDW0052096193541301200840**, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Timon – MA, 20 de abril de 2021.

Caíron Araujo da Silva

Assinatura

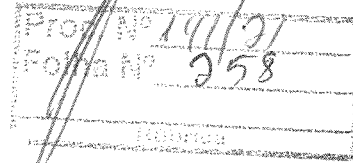
Antônia Caíron

fu

12

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021
CAIRON ARAUJO DA SILVA
POVOADO BURITIZINHO
(86) 98829-7437

848
18/11/21
PROJ. Nº 001/2021



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **601.722.533-22**

Nome: **CLEYSON ARAUJO DA SILVA**

Data de Nascimento: **04/04/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/12/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:36:17** do dia **20/04/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7E47.F5FE.1F18.C7C3**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

*cairon
Antonia*

Cleyson

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Proc. Nº 141191
Folha Nº 259
Régua

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1548019955971
Emitido em: 15/04/2021 às 11:10:47

Informações Gerais

DAP: SDW0601722533221612190926	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 16/12/2019	Validade: 16/12/2021	Município/UF: Timon/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Títular(es)

Nome: CLEYSON ARAUJO DA SILVA	Nome: NATIELE ARAUJO RODRIGUES
CPF: 601.722.533-22	CPF: 622.999.633-24

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: RAYLSON RODRIGUES DE SOUSA	CPF: 012.679.073-63

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Antônia Cairon

Antonio
Carion

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: CLEYSON ARAUJO DA SILVA



FILIAÇÃO
GERALDO PINHEIRO DA SILVA E ANTONIA DA SILVA ARAUJO

DATA NASCIMENTO: 04/04/1990 ORGÃO EMISSOR: SSPMA
NACIONALIDADE: DOM PEDRO - MA
OBSERVAÇÃO:


Cleyson Araujo da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CIP: 60172253322 DNI: P-142 VIA-02
REGISTRO GERAL: 032435562006-3 DATA DE EMISSÃO: 13/12/2019
REGISTRO GAFIL
CASAM. N.0023266 FLS. 274 LIV. 00115 TIMON MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTP6 / SERE / UF
NIS / FIS / PAEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CMI CMI



MAIB04401543

[Signature]
LICENCIADO CARTEIRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Signature]

[Signature]

[Signature]
COPIA COM ORIGINAL
DATA 04/12/21
ASSINATURA

[Signature]

Proc. Nº 1077
FOLIO Nº 360
[Signature]



Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B:
 Nº da Fatura: 0202104000574626 000574626 5258/AA
 Instalação: 33239505 TSEE foi criado pela Lei n. 10.428,
 de 26 de abril de 2002
Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 Alameda A. Qd SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha,
 Altos do Caiue - São Luis - MA CEP: 65.070-905
 Insc. Estadual: 120.515.11-5 CNPJ: 06.272.793/0001-84
 Para atendimento,
 informe este número.

Conta do Mês: 04/2021 Vencimento: 12/05/2021
 Conta Contrato: 33239505

Proc. Nº 140/21
 Folha Nº 26

Dados do cliente

CLEYSON ARAUJO DA SILVA

PV BURLI 5/N
 PV BURLI 65630 020 LITORAL - MA
 Nr. Parceiro de Negócio: 33/45419
 Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1
 Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASICA
 Classificação: Resid. Baixa Renda
 Perdas no Ramal (kWh): 0,00

CPF: 601.722.533-22
 Tensão Nom.: 220 V F60
 UI/Seq: 1M268006 1310
 Nr. Medidor: 10131546322
 Fator de Potência: 0

Datas

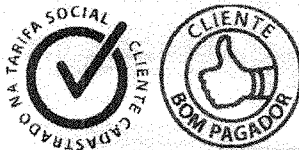
Emissão: 07/04/2021 Apresentação: 08/04/2021 Previsão próxima leitura: 06/05/2021

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	30	0,209160	6,27
Consumo	69	0,359070	24,76
Benefício Tarifário Bruto			28,21
Adicional Band. Amarela			0,69
ICMS			14,15
PIS			0,81
COFINS			3,74

Itens Financeiros

Benefício Tarifário Líquido	28,21
Cip. Lum. Pub. Pref. Munic.	6,79
Credito DIC/FIC/DIPIIC 02/2021	-5,20
Iar Protegido 0800 228 9518	13,90
Financ. Padrão ODS	14,07



Total a pagar: R\$ 79,98

COPY COM ORIGINAL
 20/04/21

Informações de tributos

Reservado ao Fisco

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	78,63	18,0000	14,15
PIS	64,48	1,2505	0,81
COFINS	64,48	5,8011	3,74

Histórico do Consumo (kWh)

	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR
CONSUMO	92	103	91	97	80	83	85	109	99	89	91	80	99

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Ansel
1,00	08/03/2021	07/04/2021	30	2758/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	6.598	6.697	99	30 0,209160 69 0,359070

Revisão de Vencimento

Informações para o cliente

* Períodos: Band. Tarif.: Amarela: 09/03 - 07/04 * BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R\$ 28,21

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissao	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
10,72	2,81	14,79	0,59	2,81	18,70 29,56

C. Contrato: 33239505 Data de Emissão: 07/04/2021 V: [1.1.29.0]
BANCO DO BRASIL | 001-9 | PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009 03226.571325 30025.668176 6 00000000007998
 PAGADOR: CLEYSON ARAUJO DA SILVA CPF: 601.722.533-22
 NOSSO NUMERO | NUMERO DOCUMENTO | VENCIMENTO | VALOR DOCUMENTO | VALOR PAGO
 32265713230025668 | 0322657132530025668 | 12/05/2021 | R\$ 79,98
 Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. / CNPJ: 06.272.793/0001-84
 AGENCIA/BENEFICIARIO | EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORRECAO SERAO COBRAS
 3309-X/00149451-1 | DOS NA PROXIMA FATURA.

Cairon

Antonia

fu



DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Prod. Nº	44121
Folha Nº	262

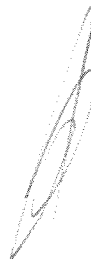
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA 01/2021).

Eu, **CLEYSON ARAUJO DA SILVA**, CPF nº **601.722.533-22** e DAP física nº **SDW0601722533221612190926**, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Timon – MA, 20 de abril de 2021.

Cleyson Araujo da Silva

Assinatura



Antônia carmon

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021
CLEYSON ARAUJO DA SILVA
POVOADO BURITIZINHO
(86) 98851-1619

3296
12/11/21
Proc. 001/2021

14/1/2021
264

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA
AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE TIMON

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na Rua Joca Assunção, nº 900, Bairro Parque Piauí, Timon/MA, CEP:65.631-080, reuniram-se 20 pessoas tornando quórum legal para Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Cooperativa nos termos da lei nº 5.764/71, os seguintes senhores: **Allison André de Souza Gomes**, brasileiro, nascido em 28 de março de 1983, casado, produtor rural, CPF: 920.513.403-15, RG: 2.086.651 – SSP/PI, residente na rua 96, nº 226, Bairro Vila Monteiro, Município de Timon-MA, com cinco cotas subscritas, mas com uma quota integralizada; **Raimundo Nonato Carvalho**, brasileiro, nascido em 30 de janeiro de 1960, casado, agricultor, CPF: 386.906.163-49, RG: 454.366 – SSP/PI, residente na comunidade rural São José dos Perdidos, S/N, Zona rural, Município de Timon – MA, com cinco cotas subscritas, mas com uma quota integralizada; **José Roberto Silva**, brasileiro, nascido em 20 de dezembro de 1961, casado, agricultor, CPF: 337.973.233-87, RG: 551959 SSP/PI, residente na comunidade rural São José dos Perdidos, S/N, Zona rural, Município de Timon – MA, com cinco cotas subscritas, mas com uma quota integralizada; **Malvina Maria Cruz De Carvalho**, brasileira, nascida em 21 de dezembro de 1976, solteira, agricultora, CPF: 267.407.988-69, RG: 355372988 – (SSP/PI), digo, SSP/SP, residente na comunidade rural São José dos Perdidos, S/N, Zona rural, Município de Timon – MA, com cinco cotas subscritas, mas com uma quota integralizada; **Maria do Perpetuo Socorro Cruz de Carvalho**, brasileira, nascida em 29 de setembro de 1969, divorciada, agricultora, CPF: 134.945.168-12, RG: 24481529-X – SSP/SP, residente na comunidade rural São José dos Perdidos, S/N, Zona rural, Município de Timon – MA, com cinco cotas subscritas, mas com uma quota integralizada; **Antonio Francisco Gomes Farias**, brasileiro, nascido em 16 de agosto de 1994, casado, agricultor, (CPF: 893.9), digo, CPF: 893.139.923-53, RG: 2.090.931 – SSP/PI, residente no assentamento rural canhaçú, S/N, zona rural, município de timon – ma, com cinco cotas subscritas, mas com uma quota integralizada; **Olimar Bento da Cunha**, brasileiro, nascido em 25 de outubro de 1977, casado, agricultor, CPF: 635.636.063-15, RG: 1679090 – SSP/PI, residente na comunidade Vila de Deus, BR 26, zona rural, município de Timon – ma, com cinco cotas subscritas, mas com uma quota integralizada; **Francimar Bento da Cunha**, brasileiro, nascido em 08 de março de 1984, solteiro, agricultor, CPF: 004.970.913-56, RG: 2209752 – SSP/PI, residente

[Handwritten signatures on the left margin]

[Handwritten signatures on the right margin]

Antônio
Allison

Raimundo
Waldemar
Antônia

[Handwritten signature]

Luiz

Raimundo
Cairon

[Handwritten signature]

141/22
265

na comunidade Vila de Deus, BR 226, zona rural, município de Timon – MA; com cinco cotas subscritas, mas com uma quota integralizada, **Marcos Fernando Rodrigues da Silva**, brasileiro, nascido em 18 de janeiro de 1957, solteiro, agricultor, CPF: 006.300.843-27, RG: 934.694 – SSP/PI, residente na comunidade Vila de Deus, BR 226, Zona rural, Município de Timon – MA, com cinco cotas subscritas, mas com uma quota integralizada; **Lindomar Bento da Cunha**, brasileiro, nascido em 04 de novembro de 1981, solteiro, agricultor, CPF: 946.539.763-68, RG: 1977760 SSP/PI, residente na comunidade Vila de Deus, BR 226, zona rural, município de Timon – ma, com cinco cotas subscritas, mas com uma quota integralizada; **José Messias de Sousa**, brasileiro, nascido em 05 de março de 1954, casado, agricultor, CPF: 43929109387, RG: 292497 SSP/PI, residente na comunidade Vila de Deus, BR 226, Zona rural, Município de Timon – MA, com cinco cotas subscritas, mas com uma quota integralizada; **Waldinar Aguiar Andrade**, brasileiro, nascido em 19 de novembro de 1977, solteiro, agricultor, CPF: 016.601.813-99, RG: 1.720.326 SSP/PI, residente na comunidade rural São Miguel, S/N, Zona rural, Município de Timon – MA, com cinco cotas subscritas, mas com uma quota integralizada; **José Francisco de Oliveira Bezerra**, brasileiro, nascido em 06 de maio de 1969, casado, agricultor, CPF: 001.416.063-39, RG: 1.512.384 SSP/PI, residente na comunidade rural São João, MA 040, S/N, Zona Rural, Município de Timon – MA, com cinco cotas subscritas, mas com uma quota integralizada; **Pedro de Oliveira Rosa**, brasileiro, nascido em 29 de junho de 1991, solteiro, agricultor, CPF: 061.227.613-97, RG: 042664192011-1 SSP/MA, residente na comunidade rural São João, MA 040, S/N, Zona Rural, Município de Timon – MA, com cinco cotas subscritas, mas com uma quota integralizada; **Ingrid de Oliveira Bezerra**, brasileira, nascido em 19 de abril de 1995, solteira, agricultora, CPF: 065.819.763-00, RG: 04266582011-4 SSP/MA, residente na comunidade rural São João, MA 040, S/N, Zona Rural, Município de Timon – MA, com cinco cotas subscritas, mas com uma quota integralizada; **Ielda de Oliveira Bezerra**, brasileira, nascido em 28 de agosto de 1996, solteiro, agricultora, CPF: 065.831.343-65, RG: 042665522011-7 SSP/MA, residente na comunidade rural São João, MA 040, S/N, Zona Rural, Município de Timon – MA, com cinco cotas subscritas, mas com uma quota integralizada; **Francisco das Chagas de Sousa Bezerra**, brasileiro, nascido em 17 de fevereiro de 1979, solteiro, agricultor, CPF: 848.990.343-34, RG: 1.953.403 SSP/PI, residente na comunidade rural Carvão, S/N, Zona Rural, Município de Timon –

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

maria

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

João

Pedro Silda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Antonio

Reginaldo

*Waldinar
Antônia*

[Handwritten signature]

Ingrid

[Handwritten signature]

Carrom

[Handwritten signature]

Leandro

Proc. Nº	142/21
Folha Nº	266
Rúbrica	

MA, com cinco cotas subscritas, mas com uma quota integralizada; (Reginaldo de Araújo Silva, brasileiro, nascido em 03 de agosto de agosto de 1995, solteiro), digo, **Reginaldo da Silva**, brasileiro, nascido em 03 de maio de 1981, solteiro, agricultor, CPF: 656.094.093-49, RG: 1.975.746 SSP/PI, residente na comunidade rural Mundo Novo, S/N, Zona rural, Município de Timon – MA, com cinco cotas subscritas, mas com uma quota integralizada; **Abimael Sousa Pereira**, brasileiro, nascido em 29 de abril de 1988, solteiro, agricultor, CPF: 048.009.053-03, RG: 3.161.574 SSP/PI, residente na comunidade rural Mundo Novo, S/N, Zona rural, Município de Timon – MA, com cinco cotas subscritas, mas com uma quota integralizada; **Leandro de Araújo Silva**, brasileiro, nascido em 03 de agosto de 1995, solteiro, agricultor, CPF: 067.283.993-80, RG: 3.730.525 SSP/PI, residente na comunidade rural Mundo Novo, S/N, Zona rural, Município de Timon – MA, com cinco cotas subscritas, mas com uma quota integralizada. Aclamado para presidir a assembleia o senhor Allison André de Souza Gomes, que assumiu os trabalhos convidou a senhora Ingrid de Oliveira Bezerra para secretariar os trabalhos da sessão e redigir a respectiva ata, ambos escolhidos sem nenhum voto contrário e todos a favor. Em sequência o Senhor Allison Gomes, iniciando os trabalhos da Assembleia, usou algumas palavras explicando que a finalidade da reunião era a de constituir uma Sociedade Cooperativa tendo como objetivo e finalidade a defesa econômica e social dos seus cooperados, mediante prestação de serviços como: a comercialização de seus produtos, seja nos mercados tradicionais ou institucionais; na aquisição de insumos, equipamentos e outros materiais destinados ao uso de seus associados, na assistência técnica agropecuária, nas parcerias com órgãos públicos e privados na busca de interesses da organização e na promoção da educação cooperativista, assim também, deliberar sobre o Estatuto que, se aprovado, passará a reger a vida da Sociedade. Seguindo foi solicitado a leitura do edital e suas pautas para nortear a respectiva reunião: "Convoca-se todos os interessados em criar a Cooperativa Agropecuaria de produtores rurais, para a Assembleia de Constituição (fundação), a realizar se em: DATA: 08/01/2021, às 9:00 horas. LOCAL: Rua Joca Assunção, nº 900, Bairro Parque Piauí II, CEP:65.631-080, Para tratar dos seguintes assuntos: 1. Constituição da Cooperativa; 2. Leitura, Análise e aprovação do Estatuto Social; 3. Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; 4. Subscrição e Integralização do Capital; 5. Assuntos gerais: Timon - MA, 15 de dezembro de 2020. Olimar Bento da Cunha, José Francisco de Oliveira

[Handwritten signature]

marina

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Pedroilda Joma

[Handwritten signature]

Antonio

Reginaldo

*Waldineas
Antonia*

Abimael

Ingrid

José Francisco

Olimar

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Proc. Nº 142/22
 Folha Nº 268

Bezerra, Ingrid de Oliveira Bezerra, José Messias de Sousa, Comissão de Constituição, continuando o Senhor Allison Gomes iniciou o **Item 1** da reunião, apresentando a política cooperativista e o plano de negócio ao grupo o que aprovado por todos os presentes sem nenhum voto contrário e todos a favor. Seguindo com o **Item 2**, solicitou que o projeto do Estatuto Social, cujas cópias foram anteriormente entregues a cada um dos presentes, fosse lido, explicado e debatido, o que foi feito artigo por artigo. Terminada a leitura e análise, foi o mesmo posto em discussão e como ninguém se manifestou em contrário não havendo objeção sobre qualquer de seus dispositivos, foi o respectivo Estatuto submetido à votação, aprovado por todos os presentes sem nenhum voto contrário e todos a favor. Seguindo com o **Item 3**, já com o estatuto aprovado constando a formação cargos da cooperativa, foram convidados os presentes a procederem a eleição para compor os Órgãos de Administração e Fiscalização da Sociedade, tendo sido eleitos por todos os presentes sem nenhum voto contrário e todos votos favoráveis para membros do conselho Administrativo com os respectivos cargos os senhores: Diretor Presidente: **Olimar Bento da Cunha**; Diretor Tesoureiro: **Allison André de Souza Gomes**; 1ª Secretária Geral: **Ingrid de Oliveira Bezerra**; Vice – Presidente: **Raimundo Nonato Carvalho**, Vice-tesoureiro: **José Messias de Sousa**, 2º Secretária Geral: **Antônio Francisco Gomes Farias**; todos qualificados na presente ata, todos com mandato de dois anos, sendo até 08 janeiro de 2023 e também eleitos por todos os presentes sem nenhum voto contrário e todos votos a favor os membros do Conselho Fiscal, na qualidade de efetivos, os seguintes Senhores: **Reginaldo da Silva, Marcos Fernando Rodrigues da Silva e Waldinar Aguiar Andrade**, e como membros suplentes: **Francisco das Chagas de Sousa Bezerra, José Roberto Silva e Abimal Sousa Pereira**, todos devidamente qualificados na presente ata, com mandato de um ano, sendo até 08 janeiro de 2022. Em seguida, os eleitos declararam sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, conforme os regimentos legais do cooperativismo. Seguindo para o **Item 4**, fora apresentado para constar em ata os valores de capital subscrito por cada cooperado, conforme as diretrizes do estatuto, sendo proposto que cada sócio deverá subscrever 5 quotas de R\$200,00 (Duzentos reais) cada e integralizando-as todas à vista ou em 5 vezes mensais. Por se tratar de 20 sócios fundadores a cooperativa totaliza 100(cem) quotas, e um capital subscrito total de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), podendo o capital social variar no futuro

[Handwritten signature]

maria

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Antonio

Reginaldo

Waldinar

Antonio

[Handwritten signature]

Ingrid

[Handwritten signature]

cairon

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Isandro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ruedo Silda Jomir

Ruedo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

dependendo da quantidade de sócios, mas nunca inferior a este. Continuando com o **Item 5**, foi aberto espaço para fala dos sócios, como ninguém se pronunciou, foi passado a palavra para o Senhor Presidente, Olimar Bento da Cunha, já empossado, após consultar a Assembleia, declarou definitivamente constituída a partir desta data, à cooperativa com razão social **Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Timon** e nome fantasia **COOPEATI**, com sede na **Rodovia BR 226, km 39, comunidade Vila de Deus, S/N, Zona rural, cidade de Timon, Estado do Maranhão, CEP: 65638-899**, tendo como objeto a defesa econômica e social, através do apoio a toda cadeia de produção dos seus associados, tendo como atividade principal **4633-8/01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos** e secundária **0121-1/01 Horticultura, exceto morango**. Fica declarado também que o capital social será de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais) e integralizado R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Este ficará dividido em 100 quotas partes de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, onde cada sócio deverá subscrever 5 quotas partes e integralizar a vista 1(uma) quota parte no ato desta constituição, totalizando 20 quotas partes integralizadas inicialmente, dando um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) que deverá ser levantado para o caixa da Cooperativa. As demais quotas partes deverão ser integralizadas mensalmente por cada sócio, sendo uma por mês, ficando os vencimentos 30/03/2021; 30/04/2021; 30/05/2021 e 30/06/2021, até a integralização total do capital social. Fica declarado também que os fundadores são os associados anteriormente discriminados e qualificados no corpo da presente Ata. O Diretor Presidente o Senhor Olimar Bento da Cunha, o qual, usando da palavra, agradeceu a colaboração do seu antecessor nessa tarefa e como nada mais houvesse a tratar, declarou encerrados os trabalhos da Assembléia de Constituição, onde, eu Ingrid de Oliveira Bezerra, 1ª secretária, lavei a presente Ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada pela Mesa e por todos os associados.

Presidente: Olimar Bento da Cunha	<i>Olimar Bento da Cunha</i>
Tesoureiro: Allison André de Souza Gomes	<i>Allison André de Souza Gomes</i>
1ªsecretaria: Ingrid de Oliveira Bezerra	<i>Ingrid de Oliveira Bezerra</i>
Vice-presidente: Raimundo Nonato Carvalho	<i>Raimundo Nonato Carvalho</i>

Reginaldo

*Waldemar
Antônia*

Antonio

Elyson

Antônio

cairon

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]
maria

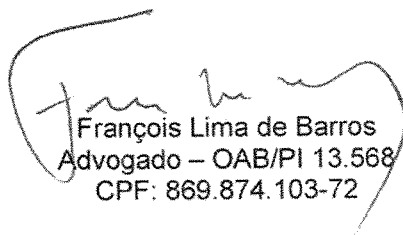
[Signature]
Jome
Pedro Tilda

[Signature]

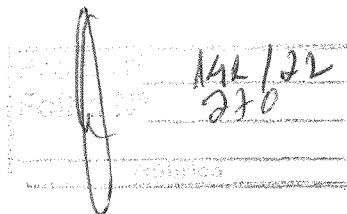
Proc. Nº 141/22
 Folha Nº 269
 Rubrica

Vice-tesoureiro: José Messias de Sousa	José Messias de Sousa
2ª secretaria: Antonio Francisco Gomes Farias	Antonio Francisco Gomes Farias
Conselheiro fiscal efetivo: Reginaldo da Silva	Reginaldo da Silva
Conselheiro fiscal efetivo: Marcos Fernando Rodrigues da Silva	Marcos Fernando Rodrigues da Silva
Conselheiro fiscal efetivo: Waldinar Aguiar Andrade	Waldinar Aguiar Andrade
Conselheiro fiscal suplente: José Francisco de Oliveira Bezerra	José Francisco de Oliveira Bezerra
Conselheiro fiscal suplente: José Roberto Silva	José Roberto Silva
Conselheiro fiscal suplente: Abimael Sousa Pereira	Abimael Sousa Pereira
Sócio: Malvina Maria Cruz De Carvalho	Malvina Maria Cruz de Carvalho
Sócio: Maria do Perpetuo Socorro Cruz de Carvalho	Maria do Perpetuo Socorro Cruz Carvalho
Sócio: Francimar Bento da Cunha	Francimar Bento da Cunha
Sócio: Lindomar Bento da Cunha	Lindomar Bento da Cunha
Sócio: Pedro de Oliveira Rosa	Pedro de Oliveira Rosa
Sócio: Ielda de Oliveira Bezerra	Ielda de Oliveira Bezerra
Sócio: Francisco das Chagas de Sousa Bezerra	Francisco das Chagas de Sousa Bezerra
Sócio: Leandro de Araújo Silva	Leandro de Araújo Silva

O Presente Ato Constitutivo está lavrado no Livro de Atas onde as assinaturas foram do próprio punho


 François Lima de Barros
 Advogado – OAB/PI 13.568
 CPF: 869.874.103-72

Antonia
 Caion
 Cleisson



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE TIMON

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, foro, área de ação, prazo de duração e exercício social.

Art. 1º A Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Timon, com a sigla, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- a. Sede e administração no município de Timon-MA, foro jurídico na Comarca de Timon, Estado do Maranhão;
- b. A área de admissão de associados e prestação de serviços, abrange os municípios de Timon, Matões e regiões circunvizinhas;
- c. Prazo de duração indeterminado e exercício social coincidente com ano civil.

CAPÍTULO II

Do objeto e das operações sociais.

Art. 2º A Cooperativa tem por objeto a defesa econômica e social dos seus cooperados, mediante prestação de serviços como: a comercialização de seus produtos, seja nos mercados tradicionais ou institucionais; na aquisição de insumos, equipamentos e outros materiais destinados ao uso de seus associados, na assistência técnica agropecuária, nas parcerias com órgãos públicos e privados na busca de interesses da organização e na promoção da educação cooperativista.

§ 1º - Para a consecução de seu objeto, a Cooperativa desenvolverá o seguinte programa de ação, de acordo com as suas condições econômicas, necessidades e interesses dos seus associados;

- a. Recebimento, classificação, armazenamento, beneficiamento e industrialização da produção de origem vegetal, ou animal, para venda segundo programas operacionais previamente estabelecidos pela diretoria ou assembleia geral;

Ingrid

Selda José

Raimundo

Antonio

Pedro

Reinaldo

Abraão Antonia

18

Caíron

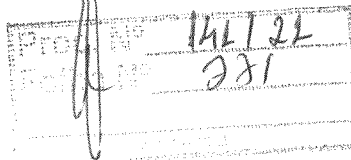
Guaraldo

Waldemar

Elaine

[Signature]

[Signature]



- b. Adquirir e comercializar diretamente ou na qualidade de representantes comerciais de forma comissionada, insumos, equipamentos e mercadorias em geral não especificadas, para desenvolvimento da atividade agropecuária de seus cooperados.
- c. Registro de marcas dos produtos industrializados ou beneficiados a serem colocados nos mercados nacionais ou internacionais, quando necessário;
- d. Instalação de pontos comerciais, na forma de filiais para fornecimento a seus associados de insumos necessários à atividade agropecuária e artigos de uso pessoal e doméstico;
- e. Instalação de agroindústria ou fábricas para fornecimento de produtos aos seus associados ou comercialização a terceiros;
- f. Prestação de serviços de assistência veterinária, agronômica, zootécnica e extensão rural;
- g. Promoção do aprimoramento técnico profissional de seus associados e de seus próprios funcionários, por conta própria ou em convênio com entidades e organizações especializadas, públicas ou privadas;
- h. Estímulo à instrução em geral, a promoção, em particular, da educação sob o aspecto cooperativista e funcional;
- i. Participação em campanhas de expansão do cooperativismo de fomento da agropecuária e de racionalização dos meios de produção;
- j. Criação mediante aprovação da Assembleia Geral e sem ônus para os existentes, de outros setores de atividades destinados ao atendimento de seus associados;
- k. Fazer, quando possível, financiamento na forma de adiantamento à produção dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção, de acordo com o regimento interno;
- l. A Cooperativa poderá filiar-se a outras Cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.
- m. Desenvolver, orientar, receber, beneficiar, rebeneficiar, armazenar, industrializar e comercializar produtos agrícolas e pecuários, dos cooperados e terceiros;
- n. Comercializar ferramentas, peças, implementos e acessórios para máquinas agrícolas e veículos automotores.
- o. Desenvolver a prestação de serviços de manutenção com fornecimento e reposição de peças nas áreas agropecuária e industrial.

R

Jo

Maria

[Handwritten mark]

#

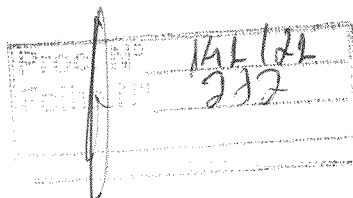
[Handwritten signature]

Ingrid
Pedro

Selda
Reginaldo

Antonio
Antônia
Lairon

Waldemar
Cleyson
Lourivaldo



§ 2º - A Cooperativa poderá adquirir produtos de não associados para venda a terceiros, com o objetivo de completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou para suprir capacidade ociosa de instalações industriais, bem como poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais, observadas, em qualquer caso, as normas legais e regulamentares que tratam dessas matérias.

§ 3º - Todos os serviços a serem prestados pela Cooperativa serão autônomos, custeados pelos associados na proporção de sua utilização, disciplinados e regulados por normas regimentais internas.

§ 4º - Todas as operações da Cooperativa se realizarão sem finalidade lucrativa, sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III

Dos Associados

Direitos - Deveres – Responsabilidade

Art. 3º Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade agropecuária, ou extrativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade, arrendado ou ocupado legitimamente, dentro da área de ação da sociedade, que tenha livre disposição de sua pessoa e bens, que concorde com as disposições deste Estatuto Social e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Cooperativa.

§ 1º - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§ 2º - Excepcionalmente poderão associar à Cooperativa pessoas jurídicas de objetivos iguais aos das pessoas físicas, nos termos deste artigo.

Art. 4º Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão fornecida pela Cooperativa, com os documentos exigíveis no regimento interno, e a assinará com outro associado proponente, declarando expressamente que conhece e concorda com todos os termos do estatuto social em vigor.

Ingrid
Pedro

Selda
Reginaldo

Abner

Antônia
Antônia

Antonio

Carion

Renato

Handwritten signatures and notes on the right margin, including the name 'Waldino' written vertically.

Proc. nº	146172
Polícia nº	253
Assinatura	

§ 1º - Aprovada pela Assembleia Geral a sua proposta, o candidato subscreverá as quotas-partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará a ficha de matrícula.

§ 2º - A subscrição das quotas-partes do capital pelo associado e sua assinatura na ficha de matrícula complementam a sua admissão na sociedade.

§ 3º A aprovação para admissão de novos cooperados é ato discricionário da Assembleia Geral, sendo que a recusa para a admissão não poderá ser motivada, não cabendo dela também recurso.

Art. 5º Cumprido o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes da lei, deste Estatuto Social, do Regimento Interno e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 6º São direitos dos Associados:

- a. Tomar parte das Assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem ressalvados os casos tratados no art. 26;
- b. Propor a Diretoria ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- c. Votar e ser votado para membro da diretoria e Conselho Fiscal da sociedade;
- d. Demitir – se da sociedade quando lhe convier;
- e. Realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu objeto;
- f. Solicitar por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa e no mês que anteceder à realização da Assembleia Geral Ordinária, consultar na sede da sociedade os livros e peças do Balanço Geral.

Parágrafo Único - O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas de exercício em que ele deixou o emprego.

Art. 7º O associado tem o dever e a obrigação de:

- a. Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto Social e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b. Cumprir disposições da lei, do Estatuto Social, respeitar resoluções regularmente tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c. Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os

Ingrid
Pedro

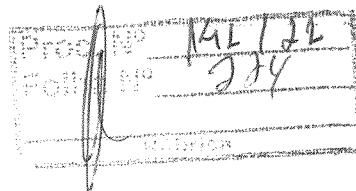
Jelda Jorri
Reginaldo

Abraão

Antônio
Reinhold
Antônia

Caetano

Elverson
Brandão



quais, o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

d. Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto Social, para a cobertura das despesas da sociedade;

e. Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultarem associar-se;

f. Manter atualizados os dados cadastrais (estado civil, inclusive união estável ou alteração no regime de bens) telefone e endereço para o envio de correspondências, sendo que o último endereço informado pelo cooperado, será registrado e válido para fins de comunicações, notificações e intimações da sociedade;

Art. 8º O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo Único - A responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 9º As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia de abertura da sucessão.

Parágrafo Único- Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao de cujus, assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto Social.

Art. 10. Ao associado é expressamente proibido adquirir à prazo mercadorias, produtos e serviços além do valor de sua produção semestral ou outro critério a ser adotado pela diretoria ou Assembleia geral através do regimento interno ou ato normativo.

§ 1º - Caso isso ocorra, incidirão sobre o saldo devedor, as taxas de juros constantes deste estatuto, do Regimento Interno, devendo o limite de crédito adicional ser formalizado através de contrato, com garantias reais ou fidejussórias.

§ 2º - Caso de existirem verbas para o adiantamento à produção na forma de financiamento, o cooperado deverá comprovar a capacidade técnica, financeira e garantias exigidas e seguir as deliberações do regimento interno e deste estatuto social.

Art. 11. O representante da pessoa jurídica associada não poderá ser votado para quaisquer cargos sociais.

Ingrid
Pedro

Selda
Reginaldo

Antonio
Antonio

Antonio
Lairon
Lairon

5º

Handwritten signatures and marks on the right margin, including a large signature that appears to be 'Waldemar'.

Handwritten marks and signatures on the left margin, including a large signature that appears to be 'Ingrid'.

Proc. Nº 141/22
Folha Nº 225

CAPÍTULO IV

Da demissão, eliminação e exclusão.

Art. 12. A demissão do associado que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada na ficha de matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 13. A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infração da lei ou deste Estatuto Social, será feita por decisão da Administração, depois de ser o infrator notificado por escrito; os motivos que determinam deverão constar de termo lavrado na ficha de matrícula de associados e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§ 1º - Além de outros motivos de direito, a Assembleia geral poderá eliminar o associado que:

- a. Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos;
- b. Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto Social, das Resoluções ou Deliberações da Cooperativa;
- c. Deixar de entregar sua produção à Cooperativa desviando-a para o comércio intermediário;
- d. Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa por um período superior a 90 dias.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento para o endereço constante de seu cadastro na cooperativa ou ainda na forma de edital a ser publicado em jornal de circulação regional.

§ 3º - O interessado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo, até a Primeira Assembleia Geral.

§ 4º - Considerar-se-á definitiva a eliminação, se vencido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o associado não houver recorrido para a Assembleia Geral.

Art. 14. A exclusão do associado será feita:

Ingrid Selda José

Pedro

Reginaldo

Alves

Antônio

Antônio

Caion

Belando

valdinor

maria

R

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Proc. Nº 142/22
FOLHA Nº 216

- I- Por dissolução da pessoa jurídica;
- II- Por morte da pessoa física;
- III- Por incapacidade civil não suprida;
- IV- Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência da Cooperativa;
- V- Sendo ele vencido com trânsito em julgado, pela Cooperativa através de processo judicial, para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas ou ações de qualquer natureza na qualidade de Autor ou Réu.

§ 1º - A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do item IV, deste artigo, será feita por decisão da Assembleia Geral, aplicando-se, no que couber, o disposto no Art. 13º.

§ 2º - A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do item V deste artigo, é obrigatória e impeditiva da readmissão prevista no § 5º do artigo 15.

§ 3º - O associado em litígio com a Sociedade será suspenso do quadro social, ficando impedido de operar com a cooperativa até cessar a causa que motivou a suspensão, quando poderá ser reintegrado ou definitivamente eliminado.

Art. 15. Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito à restituição do capital que integralizou, compensado os débitos existentes na cooperativa com seus respectivos acréscimos legais e estatutários.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa e será feito em parcelas iguais e mensais, a partir do exercício financeiro que se seguir ao que se deu o desligamento, dentro do prazo estipulado pela administração.

§ 2º - Os deveres de associados perduram para os demitidos eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte dasociedade.

§ 3º - Se ocorrer demissões, eliminações, ou exclusões de associados, que possam ameaçar a estabilidade econômica financeira da Cooperativa, esta poderá fixar critérios para a devolução do capital, que resguardem a sua continuidade.

§ 4º - O valor da devolução de cada parcela da cota parte ao cooperado não poderá ser superior ao valor inicial da cota de subscrição, de forma única ou parcelada.

Ingrid Pedro Selda Jorzi Reginaldo Antônio 7 Antônio 7 22/02/2020 Caioom

Handwritten notes and signatures on the right margin:
 Waldemar
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

R

26

maria

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Proc. N°	142.122
Folha N°	277
Sociedade	

o capital correspondente ao valor recebido da Cooperativa por ocasião do seu desligamento, bem como todos os descontos, benefícios e custas para sua demissão.

§ 6º - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

CAPÍTULO V

Do Capital

Art. 16. O capital da Cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior à R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou moeda corrente nacional de valor equivalente em qualquer época.

§ 1º - O capital será subdivido em 100 (cem) quotas-partes de valor unitário igual a R\$ 200,00 (duzentos reais), ou moeda corrente nacional de valor equivalente em qualquer época, não podendo, porém, cada uma, ser inferior a este.

§ 2º - A quota-parte é indivisível e intransferível a terceiros estranhos à sociedade, ainda que por herança, nos termos do Art. 1.094 no seu inciso IV, do Código Civil de 2002.

§ 3º - O associado poderá pagar as quotas-partes à vista, ou em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou a critério do Conselho de Administração. Os atrasos verificados serão acrescidos de juros de acordo com este estatuto social.

§ 4º - Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento de capital social, poderá a Cooperativa receber bens avaliados previamente e aprovados pelos Conselhos de Administração e Fiscal.

§ 5º - A Cooperativa creditará juros de 6% (seis por cento) ao ano sobre o capital integralizado dos associados em caso de apuração de sobras.

§ 6º - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, não poderá ser inferior a 01 (uma) quota parte a ser subscrito ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 7º - A quota-parte e o capital integralizado, respondem sempre como garantia subsidiária pelos compromissos assumidos pelo associado perante a Cooperativa, sendo-lhe

Ingrid

Selda Jomê

Pedro

Reginaldo Alves

Antônio
Reginaldo
Antônia

8

Caíron

Antônio
Dona Maria

Waldemar

[Signature]

[Signature]

de

[Signature]

maíra

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Proc. P 146/22
Fol. 11 278

§ 7º - A quota-parte e o capital integralizado, respondem sempre como garantia subsidiária pelos compromissos assumidos pelo associado perante a Cooperativa, sendo-lhe facultada a compensação de crédito nos termos do artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro nos casos de processos de eliminação ou exclusão ou demissão, independente de processo judicial.

Art. 17. O Conselho da Administração convocará a Assembleia Geral Extraordinária sempre que for necessário aumento de capital.

CAPÍTULO VI

Da Assembleia Geral

Art. 18. A Assembleia Geral dos Associados, ordinária ou extraordinária, é órgão supremo da Cooperativa; dentro dos limites da lei e deste Estatuto Social, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 19. A Assembleia Geral será, habitualmente, convocada pelo Presidente, podendo eventualmente ser convocadas:

- a. Por quaisquer membros da Administração;
- b. Pelo Conselho Fiscal;
- c. Por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que feita uma solicitação ao Presidente e este não atenda dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que tenha sido admitido após a sua convocação; ou infringir qualquer item do Art. 7º.

Art. 20. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em primeira convocação, de 1 (uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora consecutiva para terceira.

Parágrafo Único - Às 3 (três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 21. Não havendo "quorum", para instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez)

Waldemar

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

R

manus

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Ingrid Selda Rome
Pedro Reginaldo

[Handwritten signature]
Reginaldo
Antônia

Antonio 9
Lairon

[Handwritten signature]
Waldemar

Prot. Nº 146/22
Folha Nº 239

dias.

Parágrafo Único - Se ainda assim não houver "quorum" para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos de controle do Cooperativismo.

Art. 22. Dos Editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a. A denominação da Cooperativa, e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária conforme o caso;
- b. Dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização.
- c. A sequência ordinal das convocações;
- d. A ordem-do-dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e. Número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo de "quorum" de instalação;
- f. A assinatura pelo responsável pela convocação.

§1º - No caso de a convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitarem.

§ 2º- Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal e comunicado por circulares aos associados.

Art. 23. É da competência das Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros da Administração e/ou de fiscalização.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 24. O "quorum", para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a. 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b. Metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;
- c. Mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação de "quorum" de que trata este artigo, o

Ingrid Selda Jovari

Pedro

Reginaldo

Alcino

Antônia

Antônio 10

Lauren

Raonides

waldemar

maria

ST

[Handwritten signature]

pe

número de associados presente, em cada convocação, se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números dematrícula, apostas no Livro de Presença.

Art. 25. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo 1º Secretário, não estando este, por outro nomeado para o ato, sendo convidados a participar da Mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

Parágrafo único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a Mesa dos Trabalhos, os principais interessados na sua convocação.

Art. 26. Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram da maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 27. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação.

§ 1º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto atendendo-se então às normas usuais.

§ 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e conselheiros fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) associados, designados pela Assembleia e, ainda, por quanto o queiram fazer.

§ 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado, presente, direito a 1 (um) voto qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 4º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulações, ou tomadas com violação da lei ou do Estatuto Social, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

CAPÍTULO VII

Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 28. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por

Ingrid

Pedro

Selma Rome

Reginaldo

[Handwritten signature]

Antônia

Antonio II

Carson

Ronaldo

Waldemar

maior

[Handwritten signature]

Proc. N°	142122
Folha N°	281
Número	

ano, no decorrer do primeiro trimestre após o término do exercício social deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem – do – dia.

- I. Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, deverá conter:
 - a. Relatório da gestão;
 - b. Balanço;
 - c. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.
- II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os Fundos obrigatórios.
- III. Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV. Fixação do valor dos honorários para os administradores executivos, bem como o a cédula de presença para os demais membros do Conselho de Administração e Fiscal;
- V. Quaisquer assunto de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 31 deste Estatuto Social;

§ 1º- Os membros do Conselho de Administração e Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo;

§ 2º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos Órgãos de Administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste Estatuto Social.

Art. 29. Tendo em vista a formação de chapas de candidatos aos cargos eletivos da Cooperativa, o Presidente, com a antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias de realização da Assembleia Geral Ordinária, afixará avisos nas principais dependências da sociedade e enviará circular aos associados, nos quais indicará o número deles com direito a voto, transcrevendo o texto deste artigo.

§ 1º- Não concorrerão às eleições as chapas cujos concorrentes não manifestarem, por escrito, sua anuência até a data de seu registro.

§ 2º - As chapas, que só poderão ser completas, conterão os nomes dos candidatos e cargos que disputarão juntamente com certidão negativa cível e criminal dos

Ingrid
 Pedro
 Selba Jomi
 Reginaldo
 Antonio
 Antonia
 Antonio 12
 Ronaldo
 Cairon

waldia
 [Handwritten signatures and marks on the right margin]

[Handwritten marks and notes on the left margin]

Proc. Nº	146/26
Folha Nº	288

associados.

§ 5º- Será recusado o registro de chapa que contenha um ou mais nomes de candidatos já registrados.

§ 6º - Somente poderão candidatar-se a cargos eletivos, os cooperados que nos últimos 12 meses anteriores a realização da eleição, tenham entregue a cooperativa toda a sua produção de forma regular, sendo no mínimo 3 entregas de produção durante o ano.

§ 7º - Não poderá, igualmente, candidatar-se o associado que estiver em débito vencido, ou pendências de qualquer natureza, ou houver levado a Cooperativa a prática de atos judiciais, até o registro da chapa da qual participar.

§ 8º - O pedido de registro de chapa subscrito pelo mínimo de 20% (vinte por cento) do número de associados com direito a voto, acompanhado da anuência referida no § 2º deste artigo, será apresentado ao Diretor Presidente ou seu substituto eventual, mediante recibo ou protocolo.

§ 9º - O registro de chapas será aceito se apresentado com a antecedência de até 20 dias anteriores à data fixada para a Assembleia Geral, devendo a sede da Cooperativa ficar aberta até às 17:00 (dezessete) horas do 20º (vigésimo) dia, mesmo se tratando de domingo ou feriado.

§ 10º - São rejeitadas as candidaturas não apresentadas nas formas dos parágrafos anteriores.

§ 11º - Encerrado o prazo para o registro de candidaturas, o Presidente convocará os candidatos para uma reunião na qual se procederá ao sorteio das chapas para efeito da ordem de sua colocação nas cédulas de votação, que serão feitas imediatamente.

§ 12º - Até o momento da instalação da Assembleia, se houver morte ou desistência por escrito de um candidato, poderá ser indicado o substituto, desde que o pedido seja assinado pelos outros componentes da chapa, acompanhado de anuência escrita do substituto.

§ 13º - No prazo do parágrafo anterior, havendo acidente ou doença que impossibilite o exercício do cargo dentro de 2 (dois) meses seguintes à Assembleia ou ocorrendo morte de um ou mais candidatos da mesma chapa, será concedido um prazo de 10 (dez) dias para a indicação de outra, designando o Presidente novo dia para a Assembleia, caso necessário.

R

maria

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Waldinar

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Ingrid
Pedro

Selda
Reginaldo

Almeida

[Handwritten signature]

Antonia

Antônio 13

Carion

[Handwritten signature]

§ 14º - De acordo com o número de associados presentes à Assembleia, o Presidente instalará uma ou mais cabines, nas quais o eleitor irá assinalar a chapa de sua preferência antes de colocar o voto na urna.

§ 15º - Ao entregar a cédula de votação ao associado, o Presidente nela colocará sua rubrica.

§ 16º - A apuração dos votos será feita por uma comissão indicada pela Assembleia, da qual não poderá fazer parte os candidatos e seus parentes até o segundo grau por consanguinidade ou afinidades.

§ 17º - Serão considerados eleitos os integrantes da chapa que obtiver maior número de votos; no caso de empate, haverá segundo escrutínio e, verificando-se igual ocorrência, a escolha se fará por sorteio.

§ 18º - Os membros eleitos serão empossados em seus respectivos cargos pelo Presidente da Assembleia, antes do seu encerramento.

CAPÍTULO VIII

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 30. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 31. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Reforma do Estatuto Social;
- Fusão, incorporação ou desmembramento;
- Mudança de objetivo da sociedade;
- Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;
- Contas de liquidantes.
- Demissão, exclusão ou eliminação de seus associados

Parágrafo Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

waldinar

moniz

Ingrid

Selda José

Pedro

Reginaldo

Alcides

Antonia

Caion

14

etuzon
wondo

Prof. N° 142/22
Folha N° 284
Público

CAPÍTULO IX

Da Representação

Art. 32. É proibido o voto por representação conforme determina a lei n.º 6981, de 30/03/82.

CAPÍTULO X

Do Conselho de Administração

Art. 33. A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração constituído de 6 (seis) membros, todos associados, em pleno gozo de seus direitos, sendo três diretores executivos e três suplentes todos membros efetivos, sendo que os diretores executivos terão as seguintes denominações: Diretor Presidente, Diretor Tesoureiro e Secretario Geral, e os suplentes denominados de Vice-presidente, Vice – tesoureiro e 2º Secretário, eleitos em Assembleia Geral, por maioria dos votos dos presentes, para um mandato de 2 anos, sendo obrigatória, no fim de cada mandato, a renovação de, no mínimo, um terço de seus componentes.

§ 1º - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 3º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logradoproveito.

§ 4º - Os que participaram de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 34. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime

Ingrid
Pedro
Selda Jome
Reginaldo Almeida
Antonio 15
Antonia
Cainon
Waldemar
Antonio
Goncalves

142/22
285

falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º - O associado, mesmo ocupante do cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo - lhe acusar o seu impedimento.

§ 2º - Os componentes da Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes equiparam-se aos administradores da sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus dirigentes ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade.

Art. 35. A Administração rege-se pelas seguintes normas:

a. Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês o extraordinariamente sempre que necessário, por convocação, do Presidente, da maioria de seus componentes ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, ficando estabelecido o "Quorum" da maioria dos seus membros para instalação das reuniões de que trata o presente item.

b. Delibera validamente com a verificação da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate.

c. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no Livro próprio, lidas, aprovadas por maioria simples e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros da administração presente.

§ 1º - Nos impedimentos de qualquer dos diretores ou secretario estes serão substituídos pelos respectivos vices diretores.

§ 3º - Se ficaram vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos da Administração, deverá o Presidente (ou os membros restantes se a presidência estiver vaga), convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 4º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

§ 5º - Perderá automaticamente o cargo o membro da Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) durante o

maioria

waldinar

Ingrid
Pechro

Selda Forni
Reginaldo

Antonia

Antonia

Antonio 16

Luiz Carlos

Carion

Proc. Nº 142/22
Folha Nº 286
Ribeira

ano.

Art. 36. Compete à Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto Social, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho das suas funções, cabe-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a. Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, juros operacionais, taxas encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b. Estabelecer, em Instruções ou Regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da lei, deste Estatuto Social ou das regras de relacionamento dos cooperados com a sociedade,
- c. Determinar a taxa de juros destinada a cobrir as despesas dos serviços da sociedade, que não poderá ser inferior ao dobro definido em lei ao mês em caso de juros na forma simples, e multa de 4% no primeiro mês de inadimplência.
- d. Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços.
- e. Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;
- f. Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- g. Contratar o gerente, técnico ou comercial, o contador e fixar normas para a admissão e demissão dos demais funcionários;
- h. Designar, o substituto do Gerente nos seus impedimentos e eventuais;
- i. Fixar as normas de disciplina funcional;
- j. Julgar os recursos formulados pelos funcionários contra decisões disciplinares tomadas pelo gerente.
- k. Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os funcionários que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa;
- l. Estabelecer as normas para o funcionamento da sociedade na forma de regimento interno;
- m. Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria,

Ingrid
Pedro

Selda Dami

Reginaldo Abicac

Antonio 17

Antonia

Carson

Waldemar

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

para o fim e conforme o disposto no art. 112, da Lei n.º 5.764/71, de 16/12/71

– Lei Cooperativista;

n. Indicar o Banco ou Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar os limites máximo que poderá ser mantido em caixa;

o. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral através de balancetes da contabilidade e demonstrativos;

p. Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;

q. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

r. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;

s. Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

t. Alienar bens imóveis provenientes de recebimento de créditos de qualquer natureza;

u. Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.

§ 2º - A administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do gerente ou do contador, conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente previamente projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pela Administração serão baixadas em forma de Resoluções ou Instruções e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

§ 4º - Fica vedada a prestação de aval, fiança ou qualquer outro tipo de garantia, para obtenção de empréstimos junto a Instituições Financeiras, por pessoas não associadas a esta Cooperativa, sob pena de nulidade dos atos.

Art. 37. Ao Presidente cabe, supervisionar as atividades da Cooperativa;

a. Verificar frequentemente o saldo de caixa;

b. Assinar os cheques bancários e fazer movimentação financeiras conjuntamente com o diretor tesoureiro;

c. Assinar, conjuntamente com um Diretor tesoureiro, contratos e demais

Ingrid Selda Rossi

Pedro

Reginaldo

Antônio

Antônia

Caion

Antônio 18

Ruiz

Waldinar

Proc. nº	142/22
Folha nº	288
Régua	

documentos constitutivos de obrigações;

d. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração bem como as Assembleias Gerais dos associados;

e. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:

1. Relatório da gestão;

2. Balanço;

3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes das insuficiências das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o Parecer do Conselho Fiscal;

f. Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;

g. Elaborar o plano anual de atividade da Cooperativa;

h. Supervisionar todos os atos de Gestão da Entidade;

i. Examinar, verificar e conferir todos os documentos contábeis e bancários, zelando pela contabilidade na qualidade de responsável direto pela mesma;

j. Outras atribuições constantes do Regimento Interno.

Art. 38. Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 39. Ao Diretor tesoureiro cabe:

a. Propor ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, as medidas que julgar necessárias à melhor realização dos objetivos sociais;

b. Assinar, conjuntamente com um Diretor presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

c. Redigir a correspondência de caráter comercial;

d. Assinar, cheques bancários ou realizar quaisquer tipos de movimentação financeira conjuntamente com o diretor presidente;

e. Estabelecer normas de contabilidade nos moldes traçados pelos órgãos oficiais do cooperativismo tendo sob sua guarda e responsabilidade, os livros e documentos respectivos;

f. Arrecadar a receita, efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente e assinar com ele procurações e demais documentos, verificando ainda, assiduamente, a exatidão do saldo de caixa;

g. Outras atribuições constantes do Regimento Interno.

meio

Waldinar

[Handwritten mark]

Ingrid
Pedro
Jelda Jomi
Reginaldo
Antônio
Antônia
Cairon
Antonio 19
P. J. J. J.

Proc.	141/24
Folha	290

extraordinariamente sempre que necessário com a participação de 03 (três) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentro dos seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um secretário.

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão de Ata lavrada no Livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos em cada reunião, pelos 03 (três) fiscais presentes.

Art. 45. Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 46. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em Caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c. Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- d. Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- e. Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- f. Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;

Waldemar

maria

Ingrid
Pedro

Silda Rome
Reginaldo

Antonia

Antonia 21

Cainon

[Handwritten signatures and scribbles on the right margin]

Proc. Nº	141/22
Folha Nº	291
Município	

- g. Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h. Averiguar se há problemas com funcionários;
- i. Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativa, bem assim quanto aos órgãos do cooperativismo;
- j. Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- k. Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- l. Dar conhecimento ao conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem graves e/ou urgentes.

Parágrafo Único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO XII

Dos Fundos, do Balanço, das Despesas, das Sobras e Perdas

Art. 47. A Cooperativa é obrigada a constituir:

- a. O Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades constituído de no mínimo 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício;
- b. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e a seus próprios funcionários, constituídos de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

§ 1º - Os serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social, a serem atendidos

Ingrid
Pedro

Jélda Jome
Reginaldo

Antonio 22

Antonia

Ronaldo

Cainom

Waldemar

Proc. 146/24
Fundo 292

pelo respectivo fundo, poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§ 2º - Os fundos a que se refere os itens I, II deste artigo, são indivisíveis entre os associados, no caso de liquidação da sociedade, os valores serão usados para quitação do Passivo existente.

Art. 48. Além da taxa de no mínimo 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do Exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva;

- a. os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b. os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 49. O Balanço Geral, incluindo o confronto da receita e despesas, será levantado no dia 30 do mês de DEZEMBRO de cada ano.

§ 1º - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 50. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os Fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa, no período, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

Art. 51. Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo Único – Se, porém, o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos referidos no artigo, esses serão rateados entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

CAPÍTULO XIII

Dos Livros

Art. 52. A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- a. Matrícula;
- b. Atas das Assembleias;
- c. Atas do Conselho de Administração;
- d. Atas do Conselho Fiscal;
- e. Presenças dos associados na Assembleias Gerais;
- f. Outros Fiscais e contábeis obrigatórios.

p

sb

manom

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Waldinar

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Antonia 23

Ingrid Pedro

Selda Jorri Reginaldo

Raimundo Antonia

Lainom

[Handwritten signature]

Proc. nº 146/22
 Folha nº 293

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros e folhas soltas ou fichas, sendo obrigatório em todos os casos, a numeração em ordem crescente das folhas ou fichas que deverão ser rubricadas pelo Presidente.

Art. 53. Na ficha de matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dela deverá constar:

- a. O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- b. A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão a pedido, de eliminação ou exclusão;
- c. A conta corrente das suas quotas partes do Capital Social;
- d. O número de matrícula do associado.

CAPÍTULO XIV

Da Dissolução

Art. 54. A Cooperativa se dissolverá de pleno Direito:

- a. Quando assim deliberar a Assembleia Geral, salvo se o número mínimo de vinte (20) associados se dispuser a assegurar sua continuidade;
- b. Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c. Quando o seu número de associados se reduzir a menos de vinte (20) pessoas físicas ou o seu capital social mínimo se tornar inferior ao estipulado no "caput" do artigo 16 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único- Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado ou por iniciativa do órgão controlador.

CAPÍTULO XV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 55. A Assembleia Geral Ordinária se realizará obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos três (3) primeiros meses após o término do exercício social.

Art. 56 Os mandatos dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal perdurarão

Ingrid
 Pedro

Selda Romê
 Reginaldo

Presidente
 Antonia

Antonio 24
 Conselho
 Caion

Waldinar

maior

Proc. nº 141/26
 Folha nº 294

até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que corresponda ao exercício social em que tais mandatos se findarem.

Art. 57. O associado que estiver em débito vencido ou com irregularidades estatutárias poderá comparecer a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, privado, contudo, de voz e voto; não podendo, também, fazer parte de chapas de candidatos eletivos da Cooperativa.

Art. 58. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 5.764/71, Legislação Geral Brasileira, princípios doutrinários do cooperativismo e deliberações da Assembleia Geral.

R

1	Presidente	Olimar Bento da Cunha	Olimar Bento da Cunha
	Tesoureiro	Allison André de Souza Gomes	Allison André de Souza Gomes
5	1ºsecretaria	Ingrid de Oliveira Bezerra	Ingrid de Oliveira Bezerra
16	Vice-presidente	Raimundo Nonato Carvalho	Raimundo Nonato Carvalho
3	Vice-tesoureiro	José Messias de Sousa	José Messias de Sousa
2	2ª secretaria	Antonio Francisco Gomes Farias	Antonio Francisco Gomes Farias
17	Conselheiro fiscal efetivo	Reginaldo da Silva	Reginaldo da Silva
11	Conselheiro fiscal efetivo	Marcos Fernando Rodrigues da Silva	Marcos Fernando Rodrigues da Silva
16	Conselheiro fiscal efetivo	Waldinar Aguiar Andrade	Waldinar Aguiar Andrade
6	Conselheiro fiscal suplente	José Francisco de Oliveira Bezerra	José Francisco de Oliveira Bezerra
9	Conselheiro fiscal suplente	José Roberto Silva	José Roberto Silva
1	Conselheiro fiscal suplente	Abimael Sousa Pereira	Abimael Sousa Pereira
10	Sócio	Malvina Maria Cruz De Carvalho	malvina maria cruz de carvalho
14	Sócio	Maria do Perpetuo Socorro Cruz de Carvalho	Maria do Perpetuo Socorro Cruz de Carvalho
3	Sócio	Francimar Bento da Cunha	Francimar Bento da Cunha
	Sócio	Lindomar Bento da Cunha	Lindomar Bento da Cunha
12	Sócio	Pedro de Oliveira Rosa	Pedro de Oliveira Rosa
4	Sócio	Ielda de Oliveira Bezerra	Ielda de Oliveira Bezerra

Antônia

for carion

obron

Proc.	141/21
Folha	299

Sócio Francisco das Chagas de Sousa

Bezerra *Francisco das Chagas de Sousa Bezerra*

Sócio Leandro de Araújo Silva

Leandro de Araújo Silva

Francis Lima de Barros
 François Lima de Barros
 Advogado – OAB/PI 13.568
 CPF: 869.874.103-72

Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada no dia 08 de janeiro de 2021.

Antônia

cairon

deus

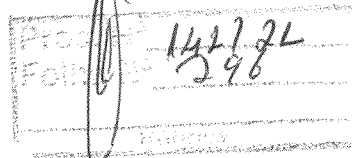
[Handwritten mark]



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, AECIO FRANCISCO SANTOS BORGES, com inscrição ativa no CRC/PI, sob o nº 008632, expedida em 02/07/2010, inscrito no CPF nº 00695164139, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00695164139	008632	AECIO FRANCISCO SANTOS BORGES



Antônia Cairon

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2021 15:34 SOB Nº 21400014758.
PROTOCOLO: 210161035 DE 25/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102049155. CNPJ DA SEDE: 41355307000192.
NIRE: 21400014758. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2021.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE TIMON

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

142/22
290

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.355.307/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2021
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE TIMON		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPEATI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO RD BR 226, KM 39, COMUNIDADE VILA DE DEUS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.638-899	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TIMON
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPEATI@GMAIL.COM
TELEFONE (86) 8882-5590/ (86) 9951-2945		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de janeiro de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2021 às 09:35:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Antonia

cairon

Obyson

fu

Proc. Nº 146122
Data 298

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

41.355.307/0001-92

NOME EMPRESARIAL:

COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE TIMON

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CLIMAR BENTO DA CUNHA

Qualificação:

16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:

ALLISON ANDRE DE SOUZA GOMES

Qualificação:

10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/03/2021 às 09:36 (data e hora de Brasília).

Antônia Cairan

Oleyson

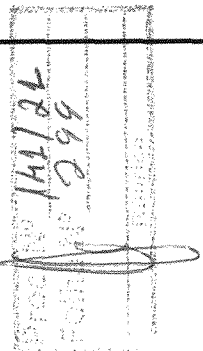
de
pa

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW4135530700012903211236

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 41.355.307/0001-92	2.Inscrição Estadual: 126901554
3.Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE TIMON	5.Data de Constituição: 08/01/2021
4.Nome Fantasia: COOPEATI	7.Site:
6.Email: COOPEATI@GMAIL.COM	9.Número: S/N
8.Endereço: RODOVIA BR 226 KM 39 COMUNIDADE VILA DE DEUS	11.CEP: 65638-899
10.Bairro e Distrito: ZONA RURAL	Ramal: 0
12.Município - UF: Timon - MA	
13.Telefone: Tipo CELULAR DDD: 86 Número: 8882-5590	



II - Identificação do quadro social

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 17

1. Número total de Associados: 20 * Relação anexa

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: OLIMAR BENTO DA CUNHA

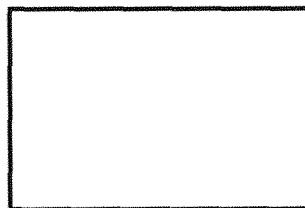
CPF 635.636.063-15

Local: Timon - MA

Assinatura: Olimar Bento da Cunha

Polegar direito 1

Polegar direito 2



V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

Instituição: CNPJ 08.593.102/0001-70

Representante: CPF 012.679.073-63

Timon - MA
Local

29/03/2021
Data

Rayhan Rodrigues de Sousa
Assinatura

Handwritten marks and signature at top right.

Antônio [Signature]

Caion



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 17644

Emitido em: 29/03/2021 às 12:37:48

DAP: SDW4135530700012903211236 Versão DAP: 3.2 Emissão: 29/03/2021 Validade(*): 29/03/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 41.355.307/0001-92

Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE TIMON

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Timon/MA

Data Constituição: 08/01/2021

Representante Legal: OLIMAR BENTO DA CUNHA

CPF: 635.636.063-15

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Agente Emissor: RAYLSON RODRIGUES DE SOUSA

CPF: 012.679.073-63

Local de Emissão: Timon/MA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	1	5,00
Demais agricultores familiares	13	65,00
Extrativista	3	15,00

Quantidade de DAPs por Município/UF

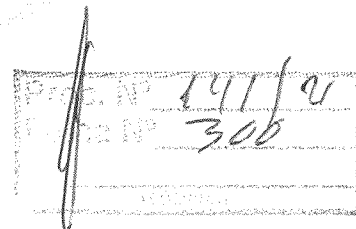
Município/UF	Quantidade
Timon	17

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	17	85,00
Associados sem DAP	3	15,00
Total dos Associados	20	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Antônia

Antônia Cairon

for



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 17644

Emitido em: 29/03/2021 às 12:37:48

DAP: SDW4135530700012903211236	Versão DAP: 3.2	Emissão: 29/03/2021	Validade(*): 29/03/2023
CNPJ: 41.355.307/0001-92	Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE TIMON		

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
635.636.063-15	OLIMAR BENTO DA CUNHA	SDW0635636063152808191037	Timon	MA	28/08/2021	B

Total Categoria: 1

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
048.009.053-03	ABIMAEEL SOUSA PEREIRA	SDW0048009053032505200819	Timon	MA	25/05/2022	B
893.139.923-53	ANTONIO FRANCISCO GOMES FARIAS	SDW0016807693401607190107	Timon	MA	16/07/2021	B
004.970.913-56	FRANCIMAR BENTO DA CUNHA	SDW0004970913562703190903	Timon	MA	27/06/2021	B
065.831.343-65	IELDA DE OLIVEIRA BEZERRA	SDW0065831343652105201154	Timon	MA	21/05/2022	B
065.819.763-00	INGRID DE OLIVEIRA BEZERRA	SDW0065819763002105201055	Timon	MA	21/05/2022	B
001.416.063-39	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA BEZERRA	SDW0001416063392507190731	Timon	MA	25/07/2021	V
439.291.093-87	JOSE MESSIAS DE SOUSA	SDW0439291093871912180456	Timon	MA	19/06/2021	B
337.973.233-87	JOSE ROBERTO SILVA	SDW0337973233871904180940	Timon	MA	19/04/2021	B
067.283.993-80	LEANDRO DE ARAUJO SILVA	SDW0067283993801712180832	Timon	MA	17/06/2021	B
267.407.988-69	MALVINA MARIA CRUZ DE CARVALHO	SDW0267407988690201201020	Timon	MA	02/01/2022	B
006.300.843-27	MARCOS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	SDW0006300843272709190947	Timon	MA	27/09/2021	B
061.227.613-97	PEDRO DE OLIVEIRA BEZERRA	SDW0061227613972911191259	Timon	MA	29/11/2021	B
656.094.093-49	REGINALDO DA SILVA	SDW0007209593812609180208	Timon	MA	26/06/2021	B

Total Categoria: 13

Categoria: Extrativista

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
34.945.168-12	MARIA DO PERPETUO SOCORRO CRUZ DE CARVALHO	SDW0134945168120910181102	Timon	MA	09/04/2021	B
386.906.163-49	RAIMUNDO NONATO CARVALHO	SDW0386906163492204190841	Timon	MA	22/04/2021	B
016.601.813-99	WALDINAR AGUIAR ANDRADE	SDW0016897923372908190958	Timon	MA	29/08/2021	B

Total Categoria: 3

Total sócios: 17

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

Antônia

Cairon

eleito



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 17644

Emitido em: 29/03/2021 às 12:37:48

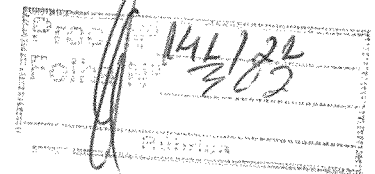
DAP: SDW4135530700012903211236 Versão DAP: 3.2 Emissão: 29/03/2021 Validade(*): 29/03/2023
 CNPJ: 41.355.307/0001-92 Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE TIMON

CPF	Nome	Data Filiação
920.513.403-15	ALLISON ANDRE DE SOUZA GOMES	08/01/2021
848.990.343-34	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA BEZERRA	08/01/2021
946.539.763-68	LINDOMAR BENTO DA CUNHA	08/01/2021

Total sócios: 3

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Antônia

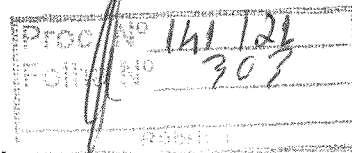
cairon

elerson

10
fu



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON
CNPJ: 06.115.307/0001-14



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

103113

Contribuinte

COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE TIMON

Logradouro

RUA BR 226

Bairro

ZONA RURAL

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

41.355.307/0001-92

Número Complemento

S/N RODOVIA BR 226, KM 39,

CEP

6563889

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO. CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

Emitida às 16:50:46 do dia 19/04/2021

Válida até 18/07/2021

Código de Controle da Certidão/Número D225324A813A1E66

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Antonia Cairon

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Proc.	142.122
Folha	304
Assinatura	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 151340/21

Data da

14/04/2021 09:05:38

Inscrição Estadual: 126901554

CPF/CNPJ: 41355307000192

Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE TIMON

Endereço: ROD BR 226 KM 39 COMUNIDADE VILA DE DEUS, S N CEP: 65638899

Telefone: (86)88825590

Município: TIMON

UF: MA


Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

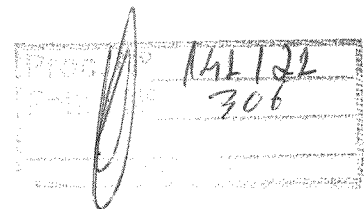
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.


Antonia Cairon

Data Impressão: 19/04/2021 16:35:23



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE TIMON
CNPJ: 41.355.307/0001-92


Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:55:03 do dia 19/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2021.

Código de controle da certidão: **7F96.701F.5F89.DA3C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Antônia Cairon




141/21
305

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 028136/21

Data da

19/04/2021 16:34:15

Inscrição Estadual: 126901554

CPF/CNPJ: 41355307000192

Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE TIMON

Endereço: ROD BR 226 KM 39 COMUNIDADE VILA DE DEUS, S N CEP: 65638899

Telefone: (86)88825590

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

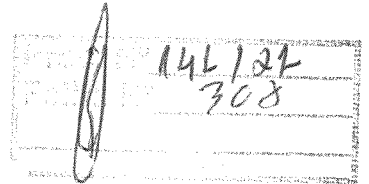
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Antônia Cainom

Data Impressão: 19/04/2021 16:34:15

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.355.307/0001-92

Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE TIMON

Endereço: ROD BR 226 39 COM VILA DE DEUS / AREA RURAL DE TIMON / TIMON /
MA / 65638-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 14/05/2021

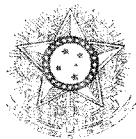
Certificação Número: 2021041510552519546969

Informação obtida em 19/04/2021 16:52:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Antônia Cairon

[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº	146.122
Folha nº	308
Tribunal Superior do Trabalho	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE TIMON
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.355.307/0001-92
Certidão nº: 12300766/2021
Expedição: 12/04/2021, às 11:24:09
Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE TIMON (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.355.307/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Antônia Cairon
Antônia Cairon
Tribunal Superior do Trabalho

[Assinaturas manuscritas]

142/21
309

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PI

Nome: OLIMAR BENTO DA CUNHA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISORA: 1679090 SSP PI

CPF: 635.636.063-15 DATA NASCIMENTO: 25/10/1977

FILIAÇÃO: FRANCISCO BENTO DA CUNHA BEMTA ROSA DA CUNHA

PERMISSAO: ACC: DAT/HAB: P.S.

IF REGISTRO: 00648394552 VALIDADE: 25/03/2026 IF HABILITACAO: 15/01/1999

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: Olimar Bento da Cunha

LOCAL: TERESINA, PI DATA DE EMISSAO: 06/04/2021

Assinatura do Emissor: [Signature]

98528520545
PI321063850

PIAUI

2239899310

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

2239899310

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO

CONFERE COM ORIGINAL
Em 20/04/21
Assinatura

Antônia cairon
[Signature]

[Signature]



Nota Fiscal / Fatura de Energia Elétrica / Série B
 Nº da Fatura: 0202102001408124
 Instalação: 42921254

Proc. Nº 142/22
 Folha Nº 310

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A, Qd SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha,
 Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900
 Insc. Estadual: 120.315.11-8 CNPJ: 06.772.793/0001-84

Para atendimento,
 informe este número.

Conta do Mês

02/2021

Vencimento

24/03/2021

Conta Contrato

42921254

Dados do cliente

OLIMAR BENTO DA CUNHA

RD BR 226 S/B PV VILA DE DEUS
 SAO FRANCISCO 05630 020 IIRAOB - P/A
 Nr. Parceiro de Negocio: 45869180
 Grupo e Subgrupo de Tensao: B/B2
 Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL ROROPRIA
 Classificacao: Rural Residencial Rural
 Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPI: 625.636.063.15
 Tensao Nom.: 220 V - M0
 UI /Seq: 18280003 5490
 Nr. Medidor: 11025443430
 Fator de Potencia: 0,00

Datas

Emissão: 12/02/2021 Apresentação: 17/03/2021 Previsão próxima leitura: 10/03/2021

Demonstrativo de Faturamento

Forneimento	Quantidade	Tarifa	Valor
custo de disponibilidade			15,45
Benefício Tarifário Bruto			3,38
Adicional Baud. Amarela			0,40
PIS			0,08
COFINS			0,39

Itens Financeiros

Benefício Tarifário Líquido			3,38
Multa			0,33
Juros			0,06

Total a pagar: R\$ 16,71

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	0,00	0,00000	0,00
PIS	19,70	0,4235	0,08
COFINS	19,70	1,95000	0,39

Reservado ao Fisco

4344.3371-A 017.9901.01A6.6081-D190.1C7A

Período Fiscal

Número do Programa Social

12/02/2021

Histórico do Consumo (kWh)

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
CONSUMO	47	45	57	29	19	47	8	9	9	15	10	2	0

Informações do consumo do mês - Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Aneel
1,00	15/01/2021	12/02/2021	28	2753/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	2,687	2,687	0	0,515140

Revisão de Vencimento

Informações para o cliente

CONFERE COM ORIGINAL
 Em 20/10/19
 Assinatura

Antonia carion

Olegson

[Handwritten signature]

Proc. nº	441/22
Folha nº	3/11

DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE

Eu, OLIMAR BENTO DA CUNHA, Presidente da COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE TIMON – COOPETI, CNPJ: 41.355.307/0001-92, declaro que é de minha inteira responsabilidade o controle pelo limite individual de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de venda por DAP dos Cooperados.

Timon – Ma, 20 de abril de 2021

Olimar Bento da Cunha
Olimar Bento da Cunha
Presidente da COOPEATI.

Antônia Cairon

Oleyson

J
[Signature]
[Signature]

Proc. Nº	14124
Folha Nº	712

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Eu, OLIMAR BENTO DA CUNHA, Presidente da COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE TIMON – COOPEATI, CNPJ: 41.355.307/0001-92, declaro de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

Timon – Ma, 20 de abril de 2021

Olimar Bento da Cunha
Olimar Bento da Cunha
Presidente da COOPEATI

Antônia Cairon

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Canon

[Handwritten signature]

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE TIMON – COOPEATI
CNPJ: 41.355.307/0001-92, ROD BR 226, KM 39, COMUNIDADE VILA DE DEUS, ZONA
RURAL, TIMON-MA
FONE: (86) 9 8882-5590

142122
313

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]